



Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Autógrafo nº 48/76

PROJETO DE LEI Nº 51/76

LEI Nº 1088

Suplementa verbas do orçamento vigente.

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as verbas constantes do orçamento vigente.

2401.3130030702.12.029-Serviços de Terceiros- Setor Administrativo	8.000,00
2503.3111.08421882047 - Pessoal-Ensino 1º Grau.....	12.000,00
2503.3111.084242772043-Pessoal Civil-Merenda	10.000,00
total	30.000,00

Artigo 2º - As suplementações acima terão como recursos as anulações parciais das seguintes verbas:

2401.3120.03070212.029- Material de Consumo	18.000,00
2401.314003070212029 - Encargos Diversos	12.000,00
total	30.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1.976.-

Dr. Elio Simionato
Dr. ELIO SIMIONATO
Presidente

Jose Roberto Leao Rego
JOSE ROBERTO LEAO REGO
1º Secretário

Sydney Abranches Ramos
SYDNEY ABRANCHES RAMOS
Diretor de Secretarias

Promulgado pelo Executivo em 21 de dezembro de 1976

Promulgado pelo Executivo